

Carla Machado

De: Edgardo Goulart

Enviado: quinta-feira, 8 de Abril de 2010 16:22

Para: arquivo

Assunto: FW: Pareceres respeitantes aos Projectos de Decreto Legislativo Regional 3/2010 e 4/2010,

Anexos: PARECER OCS.docx; Parecer OCS 3.docx

De: Correio dos Açores [mailto:anpv@correiodosacores.net]

Enviada: quinta-feira, 8 de Abril de 2010 16:21

Para: Edgardo Goulart

Assunto: Pareceres respeitantes aos Projectos de Decreto Legislativo Regional 3/2010 e 4/2010,

Ex. Senhor Deputado Hernâni Jorge

Ilustre Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares. Ambiente e Trabalho

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Emissão de Parecer.

Em nome dos Jornais "Correio dos Açores" e "Atlântico Expresso", em anexo remeto a V. Ex. os pareceres que foram solicitados acerca dos dois Projectos de Decreto Legislativo Regional 3/2010 e 4/2010, da iniciativa do Partido Comunista Português.

Agradecendo o pedido de parecer, apresento os meus melhores cumprimentos,

Américo Natalino Viveiros

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada 1408	Proc. Nº 105
Data: 10/04/08	Nº 4, 2010

08-04-2010



GRÁFICA AÇOREANA

Rua Dr. João Francisco de Sousa nº 14 – 9500 – 187 Ponta Delgada – São Miguel – Açores – tel. 296 201060

Correio

DIÁRIO AÇORES

Atlântico Expresso

açorianíssima

PARECER

O Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, solicitou-nos um parecer quanto à iniciativa legislativa que visa introduzir regras de transparência na aquisição de publicidade pelos serviços da Administração pública. É tomando a intenção do proponente que nos vamos pronunciar sobre a iniciativa.

A matéria sobre a qual o diploma pretende estabelecer regras de transparência aguarda que sobre ela se legisle desde a anterior legislatura.

É matéria sensível, porque não havendo regras claras que defina o que é publicidade institucional e que estabeleça regras quanto à distribuição dessa publicidade pelos diferentes órgãos de comunicação social, os organismos oficiais poderão incorrer em situações de tratamento e distribuição de acordo com critérios subjectivos, que criarão enormes injustiças e distorções no mercado publicitário e no tratamento das várias empresas.

Este facto cria dependências prejudiciais à isenção e não promove a transparência. Pelo contrário, cria-se um relação entre as partes que se torna doentia e distorce o papel da comunicação social e a sua função de formar e informar com independência, rigor e transparência.

Nestas circunstâncias a iniciativa do PCP merece a nossa concordância na generalidade.

No que se refere à especialidade é conveniente clarificar o seguinte:

Publicidade institucional é todo e qualquer tipo de anúncio ou mensagem originária da administração pública regional e local, incluindo serviços e institutos autónomos, que o governo, as câmaras ou os seus serviços mandem publicitar e paguem por ela.



GRÁFICA AÇOREANA

Rua Dr. João Francisco de Sousa nº 14 – 9500 – 187 Ponta Delgada – São Miguel – Açores – tel. 296 201060

COMERCIO

DIÁRIO AÇORES

Atlântico Expresso

açorianíssima

É vedado aos órgãos de comunicação que mesmo sob a forma de sociedades anónimas sejam detidas pelo estado ou pelas regiões e que prestem por isso serviço público, façam divulgação de qualquer matéria que revista a forma de anúncio gratuito, seja de âmbito económico social ou cultural.

A distribuição da publicidade institucional deve abranger os jornais, as rádios locais a televisão, os outdoors e a preparação, execução e distribuição de flyers, tendo em conta o mercado

que é servido pelo respectivo órgão de comunicação social ou pela empresa detentora dos espaços publicitários.

Cada organismo oficial deve elaborar semestralmente o relatório contendo a publicidade institucional do semestre, a sua distribuição por órgão de comunicação social, o custo ou o valor pago a cada entidade no semestre e remete-lo á Assembleia Legislativa, que em sede de comissão elaborará o relatório global com a apreciação feita a cada organismo e as recomendações que devem ser tidas em conta para o futuro. O relatório da Comissão deve ser publicado ou difundido, por cada órgão de comunicação social.

A publicidade institucional de publicação obrigatória deve passar a incluir todos os anúncios públicos de concursos e outros que são agora de forma discriminatória no que se refere ao acesso pelos cidadãos publicados apenas nos sítios oficiais na internet.

As publireportagens devem ter o mesmo tratamento que aqui é considerado para a publicidade institucional.

No fim de cada ano, o governo e as câmaras municipais devem acertar com as empresas de comunicação social e com aquelas que são detentoras de espaços publicitários, as tabelas de preços a vigorar para o ano civil seguinte.



GRÁFICA AÇOREANA

Rua Dr. João Francisco de Sousa nº 14 – 9500 – 187 Ponta Delgada – São Miguel – Açores – tel. 296 201060

Correio

DIÁRIO AÇORES

Atlântico Expresso

açorianíssima

Deve ficar garantido que as entidades emitentes de publicidade institucional não poderão exercer qualquer tipo de discriminação entre órgãos de comunicação social sob pena de ser considerado um crime de abuso de poder.

Eis o parecer que remetemos sobre o projecto de diploma apresentado pelo PCP, esperando que ele possa ser útil à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Ponta Delgada, 08 de Abril de 2010.

Em nome dos Jornais “Correio dos Açores” e “Atlântico Expresso”

Américo Natalino Pereira Viveiros